



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos preliminares destinados à melhoria da trafegabilidade no Município de Cândido de Abreu, mediante a execução de uma ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, denominada Ponte do Palmital II, localizada na Comunidade Rural do Palmital II. A intervenção será realizada conforme as especificações técnicas, diretrizes e demais elementos constantes no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, partes integrantes do Convênio nº 031/2026 – SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o Município de Cândido de Abreu, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, considerando Art. 18 da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade melhorar a trafegabilidade no Município, por meio da execução de ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, denominada Ponte do Palmital II, localizada na Comunidade Rural do Palmital II.

2.2. A implantação da nova estrutura fundamenta-se na necessidade de substituição da atual ponte de madeira, cuja vida útil é reduzida em razão da exposição contínua às intempéries, como sol e chuva, o que tem ocasionado seu avançado estado de deterioração. Tal condição compromete a segurança e a trafegabilidade, tornando a intervenção indispensável para garantir adequada infraestrutura, segurança viária e o atendimento à população local.

2.3. A localização exata do trecho encontra-se detalhada no Plano de Trabalho (fls. 221/225a) e no Parecer Técnico (fls. 229/231a), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento. Trata-se da Estrada do Picadão – Localidade do Palmital II, com extensão de 8 metros e área de 56 m², nas coordenadas geográficas 24°34'7.36"S e 51°24'21.34"O.

2.4. A adoção do sistema construtivo em aduelas pré-moldadas atende às normas técnicas vigentes, reduz impactos ambientais durante a execução e apresenta-se como a solução mais eficiente e adequada às necessidades locais, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. OBJETO RESUMIDO EM GERAL

3.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de uma ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, denominada Ponte do Palmital II, localizada na Comunidade Rural do Palmital II. A intervenção será realizada conforme as especificações técnicas, diretrizes e demais elementos constantes no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, partes integrantes do Convênio nº 031/2026 – SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o Município de Cândido de Abreu,



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

4.DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação não está prevista em Plano Anual de Contratações.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O Convênio nº 031/2026 – SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o Município de Cândido de Abreu, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, tem por finalidade destinar recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura viária que promovam melhorias na mobilidade urbana e rural. Entre as ações previstas, está a construção da nova Ponte sobre o rio do Palmital II considerada necessária diante das condições precárias da atual ponte de madeira existente.

5.2. A substituição da estrutura é para garantir condições adequadas de segurança e trafegabilidade, visto que a ponte atual apresenta desgaste acentuado, limitações de carga e riscos à integridade de veículos e pedestres. A construção da ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado proporcionará maior durabilidade, menor custo de manutenção e desempenho estrutural superior, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Ademais, a obra facilitará o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso a serviços essenciais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade e para a melhoria da qualidade de vida dos moradores.

6.ESPECIFICAÇÕES DO ITEM, QUANTIDADE E ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

6.1 As especificações dos serviços, os quantitativos dos elementos construtivos e a estimativa de custos para a contratação estão detalhados no Projeto Técnico elaborado, o qual apresenta todas as características técnicas da ponte, incluindo materiais, métodos construtivos, dimensões, serviços complementares e demais elementos necessários à perfeita execução da obra.

6.2 A quantificação de todos os itens e componentes estão devidamente apresentados na planilha orçamentária que integra o Projeto Técnico, contendo também os valores estimados para cada item e o valor global previsto para a contratação, conforme exige a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

6.3. JULGAMENTO GLOBAL

A contratação será realizada sob o critério de julgamento por menor preço global, considerando o conjunto de serviços e itens especificados no Projeto Técnico, devendo a proposta contemplar integralmente as quantidades e características constantes na planilha orçamentária. O valor estimado da contratação, bem como seus respectivos quantitativos, foram definidos com base nos estudos técnicos, memorial descritivo, composições de custos e informações contidas no orçamento detalhado que acompanha o presente Estudo Técnico Preliminar.

6.4. JULGAMENTO – MENOR PREÇO

Tipo de julgamento: Menor Preço (Lei 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

Justificativa: Justifica-se a adoção da modalidade Concorrência com critério de julgamento Menor Preço para a licitação execução de uma ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, denominada Ponte do Palmital II, localizada na Comunidade Rural do Palmital II já que todos os requisitos técnicos estarão descritos no edital e nos projetos.

Condições contratuais essenciais (síntese):

Regime: Empreitada por Preço Global.

6.5. Define-se que a presente obra enquadra-se como COMUM pois não demanda solução técnica inovadora ou variável relevante durante a execução, estando integralmente definida em projeto executivo, cabendo à contratada apenas a fiel execução dos serviços conforme especificações previamente estabelecidas no projeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos específicos podem variar de acordo com a modalidade de licitação e seus objetos.

7.1.1. Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

a) **Habilitação Jurídica:** O fornecedor deve comprovar que está regularmente constituído como pessoa jurídica, ou seja, possui registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

b) **Regularidade Fiscal:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

c) **Regularidade Trabalhista:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações trabalhistas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando permitido pela legislação.

d) **Regularidade Econômica Financeira:** O fornecedor deve comprovar que está em dia com suas obrigações econômicas financeiras certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos.

7.2. Requisitos Técnicos

A contratação exigirá empresa devidamente especializada na execução de obras de arte correntes, especialmente pontes em concreto armado e elementos pré-moldados. Para isso, a licitante deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

a) Comprovação de experiência e capacidade técnica

- Apresentação de atestados de capacidade técnica, acompanhados das respectivas ART's registradas no CREA, comprovando que a empresa executou, obra similar, envolvendo ponte em concreto armado ou estruturas pré-moldadas (como aduelas, vigas ou lajes alveolares), com porte e complexidade equivalentes.
- Comprovação de que possui equipe profissional com experiência comprovada em obras de arte, incluindo engenheiro civil responsável, especialista em estruturas pré-moldadas e encarregado de obras experiente.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

b) Disponibilidade de equipe técnica qualificada

A empresa deverá contar com, no mínimo:

- Engenheiro Civil responsável técnico com experiência em pontes;
- Profissional habilitado em estruturas pré-moldadas;
- Técnico de segurança do trabalho, conforme NR-18;
- Encarregado de obras com experiência em montagem de elementos pré-moldados.

c) Equipamentos e infraestrutura necessários

A empresa deverá comprovar disponibilidade, própria ou mediante contrato, dos seguintes equipamentos essenciais para execução:

- Guindaste ou equipamento de içamento compatível com o peso das aduelas e das lajes alveolares;
- Caminhões prancha para transporte de pré-moldados;
- Equipamentos de escavação, compactação e terraplenagem;
- Ferramentas específicas para montagem e alinhamento dos elementos pré-moldados;

d) Atendimento às normas técnicas obrigatórias

A execução deverá seguir as normas:

- ABNT NBR 7187 – Projeto de pontes de concreto;
- ABNT NBR 6118 – Estruturas de concreto;
- ABNT NBR 9062 – Estruturas pré-moldadas de concreto;
- ABNT NBR 14861 – Aduelas pré-moldadas;
- Normas complementares do DER/PR, DNIT, ABNT, normas ambientais e de segurança vigentes.

e) Metodologia executiva e planejamento

A empresa deverá apresentar, antes do início da obra:

- Metodologia construtiva detalhada, contendo sequência de montagem das aduelas;
- Plano de içamento e logística de transporte;
- Cronograma físico-financeiro;
- Medidas de proteção ambiental e sinalização de obra.

f) Controle tecnológico e qualidade

A contratada deverá apresentar plano de controle tecnológico contendo:

- Ensaio de resistência do concreto;
- Controle de juntas, ferragens e dispositivos de ancoragem;
- Laudos de conformidade dos elementos pré-moldados;
- Registros de inspeções e verificações de qualidade conforme normas técnicas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária integrante do Projeto Técnico e do Plano de Trabalho do Convênio nº 031/2026 – SEIL, considerando os quantitativos, composições de custos, materiais, serviços e demais itens necessários à execução da obra.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

8.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 424.819,74 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado na planilha orçamentária oficial.

8.3. O referido valor será integralmente custeado por meio de repasse financeiro da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística / SEIL, não havendo contrapartida de recursos por parte do Município.

8.4. Os recursos destinados à execução da obra serão liberados e desembolsados conforme o cronograma previsto no Plano de Trabalho, observadas as etapas de execução dos serviços, garantindo o adequado planejamento financeiro e a compatibilidade com a programação orçamentária do convênio.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Para a execução da obra, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar empresas especializadas aptas a fornecer os serviços e materiais necessários. O levantamento visa subsidiar a estimativa de custos da contratação e assegurar a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

9.2. Para tanto, foi elaborada a pasta técnica pelo setor de engenharia do Município, observando-se as normas técnicas, critérios e parâmetros usualmente adotados pelos órgãos de controle e de financiamento de obras públicas, garantindo conformidade com a legislação vigente, eficiência na execução e segurança da obra.

9.3. Após sua elaboração, a pasta técnica foi devidamente analisada e aprovada pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL e do Departamento de Estradas de Rodagem / DER.

9.4. O estudo de mercado incluiu consultas a empresas da construção civil com experiência comprovada em obras de arte correntes e estruturas pré-moldadas, fornecedores de aduelas pré-moldadas e lajes alveolares, bem como referências de preços praticados em obras similares, confirmando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na execução de ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, em substituição à atual estrutura de madeira existente na Comunidade Rural do Palmital II, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e durabilidade da infraestrutura pública.

10.2. A obra compreenderá a execução dos serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, instalação das aduelas pré-moldadas, execução das cabeceiras, alas laterais, aterros de acesso, drenagem e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento da estrutura, conforme especificações constantes no projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

10.3. A adoção do sistema construtivo em aduelas pré-moldadas apresenta maior resistência estrutural, menor necessidade de manutenção, maior vida útil e redução do impacto ambiental durante a execução, mostrando-se a alternativa mais eficiente e adequada para atendimento das necessidades da população local.

10.4. A solução encontra-se em conformidade com as normas técnicas vigentes e atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A escolha da modalidade Concorrência fundamenta-se no valor estimado da obra que se enquadra na faixa permitida pela Lei nº 14.133/2021 para esta modalidade.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

10.5 .Define-se que a presente obra se enquadra como COMUM pois não demanda solução técnica inovadora ou variável relevante durante a execução, estando integralmente definida em projeto executivo, cabendo à contratada apenas a fiel execução dos serviços conforme especificações previamente estabelecidas no projeto.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Os itens elencados serão contratados em parcela única e de forma imediata.

11.2. Pela própria característica do bem e quantidade a ser adquirida, o parcelamento é inviável.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação tem como objetivo promover melhorias na infraestrutura viária rural do Município, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade na Comunidade Rural do Palmital II. Com a execução da nova ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, pretende-se substituir a atual ponte de madeira, que apresenta avançado estado de deterioração e reduzida vida útil, garantindo maior segurança aos usuários da via, continuidade no escoamento da produção agrícola e acesso adequado aos serviços públicos essenciais. A solução adotada também proporcionará maior durabilidade da estrutura, redução da necessidade de manutenções frequentes e maior eficiência na conservação da infraestrutura pública, atendendo ao interesse público e às necessidades da população local.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME O PROJETO

13.1. A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita observância ao projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório e o contrato administrativo.

13.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, orientações da fiscalização e especificações estabelecidas pelo setor de engenharia do Município, sendo vedada qualquer alteração de materiais, dimensões, métodos construtivos ou especificações técnicas sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

13.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança e correta execução da obra, devendo adotar todas as medidas necessárias para garantir a perfeita execução do objeto contratado.

13.4. A empresa contratada deverá analisar previamente toda a pasta técnica que compõe o processo licitatório, incluindo projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos pertinentes, a fim de sanar eventuais dúvidas e verificar as condições de execução da obra antes do início dos serviços.

13.5. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação das condições técnicas do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento que venham a ensejar pedidos de alteração de projeto, revisão de quantitativos ou modificações contratuais decorrentes de falhas de análise por parte da contratada.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

14.1. Antes da celebração desta contratação a Administração Pública deve tomar diversas providências para garantir a legalidade, transparência e eficiência do processo. Algumas das principais providências a serem tomadas.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

14.2. Cabe a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento:

- a) Realizar o planejamento considerando a legislação vigente, as diretrizes da política pública em questão e as restrições orçamentárias e financeiras.
- b) Realizar as pesquisas de preços.
- c) Junto ao Setor de Engenharia elaboração do Projeto Técnico (Pasta Técnica).
- d) Encaminhar esta parte inicial do Processo para a Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos que deverá elaborar o Edital, estabelecendo as regras e condições para a contratação, devendo conter informações detalhadas sobre as especificações técnicas, critérios de seleção, prazos, formas de pagamento, garantias, obrigações dos fornecedores e da Administração Pública, entre outros aspectos.
- e) Iniciar os serviços de contrapartida em serviços (terraplanagem, movimentação de terras e demolição/ descarte da ponte existente).

14.3. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos:

- a) Elaborar o edital.
- b) Publicar o edital em órgão oficial de imprensa e/ou em plataforma eletrônica de acesso público, de acordo com as normas aplicáveis. A publicação tem o objetivo de garantir a transparência e o acesso de potenciais interessados ao processo licitatório.
- c) Realizar o processo licitatório, conduzindo o processo de acordo com a modalidade de licitação prevista na legislação, observando os prazos, critérios de seleção, julgamento das propostas, habilitação dos licitantes, recursos, entre outros aspectos. É importante garantir a igualdade de tratamento aos licitantes, a transparência, a isonomia e a legalidade do processo.
- d) Avaliar e selecionar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital ou termo de referência, considerando aspectos como preço, qualidade, prazo de entrega, garantias, capacidade técnica e financeira dos licitantes, entre outros fatores relevantes.
- e) Após a seleção do fornecedor vencedor do processo licitatório, deve proceder à celebração do contrato, formalizando os termos e condições acordados, incluindo as obrigações, prazos, garantias, formas de pagamento, entre outros detalhes.
- f) É importante ressaltar que a Administração Pública deve observar rigorosamente as normas e regulamentos aplicáveis à contratação pública, garantindo a transparência.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Os serviços previstos para a execução da ponte serão formalizados mediante a emissão de Requisição de Compra, e Ordem de Serviço enviada em formato PDF para o endereço (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do Município de Cândido de Abreu. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;

15.2. A empresa quando da entrega do item deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

15.3. Descrição do objeto, marca e quantidade;

15.4. Termo de Garantia

15.5. A entrega da ponte deverá ser efetuada no local indicado na Requisição de Compra e Ordem de Serviço, sendo todas as despesas decorrentes da entrega de responsabilidade da empresa vencedora.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

15.6. O prazo máximo para entrega é de 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da Requisição, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

15.8. O recebimento definitivo da obra estará condicionado à aprovação do Fiscal Técnico, com base no padrão de qualidade definido no Projeto Técnico e Anexos do edital. Caso a obra não atenda às especificações, a empresa deverá corrigir as irregularidades sem custo adicional. Se a obra apresentada novamente for reprovada, a empresa será desclassificada e sujeita às penalidades previstas no contrato.

15.9. A ponte será entregue acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente assinada e com identificação do responsável pelo recebimento, incluindo nome completo e CPF, comprovando que a entrega ocorreu em perfeitas condições de uso. A nota fiscal deverá mencionar o Convênio nº 031/2026 / SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística / SEIL, e o Município de Cândido de Abreu, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

15.10. A ponte deverá ser entregue seguindo cronograma físico-financeiro acompanhado das respectivas notas fiscais, devendo o responsável pelo recebimento ser identificado no verso da nota fiscal com o nome completo e nº do CPF, bem como de sua assinatura, atestando os serviços executados em perfeitas condições de uso.

15.11. A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a contratada à apresentação das Notas Fiscais dos serviços junto ao seu fornecedor comprovando a origem do mesmo.

15.12. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega serão suportadas pela empresa vencedora.

15.13. O recebimento, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo, durante todo prazo de vigência do Contrato ou outro instrumento que lhe vier substituir.

15.14. À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.15. A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo do Responsável Contratante.

16. DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. O pagamento referente aos serviços contratados ficará condicionado à apresentação do Boletim de Medição, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Infraestrutura e Logística / SEIL e ao Departamento de Estradas de Rodagem/DER para análise e aprovação.

I – Após a aprovação formal do Boletim de Medição pela SEIL e pelo DER, a contratada deverá proceder à emissão da correspondente Nota Fiscal, observando integralmente os dados constantes na Requisição de Compra emitida pelo Município.

II – A Nota Fiscal somente será considerada aceita e apta à liquidação após a confirmação do desbloqueio do repasse financeiro pelo setor financeiro da SEIL, vinculado ao Convênio nº 031/2026/SEIL.

III – O prazo previsto na Cláusula 16.1 para pagamento somente terá início após:

- a) a aprovação do Boletim de Medição pela SEIL e pelo DER;
- b) a emissão da Nota Fiscal pela contratada;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos

Avenida Paraná, 03 – Fone/fax: (43) 3476-1222 – ramal 209 – CEP: 84.470-000

c) a entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município;

d) a confirmação do repasse financeiro pela SEIL.

IV – O Município somente realizará o pagamento após o efetivo recebimento dos recursos vinculados ao Convênio nº 031/2026/SEIL, não se responsabilizando por eventuais atrasos decorrentes do processamento e liberação financeira por parte dos órgãos estaduais intervenientes.

16.2. A empresa vencedora será paga através de depósito na conta corrente (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boletão Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Requisição de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Requisição).


16.3 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos específicos vinculados ao Convênio n. 031/2026/SEIL, alocados na dotação orçamentária da Secretaria de Obras e Desenvolvimento do Município.

(X) Recurso conta específica ou convênio

17. PARECER CONCLUSIVO

Diante do exposto acima, conclui-se que a alternativa é tecnicamente viável ao jus que se presta. Submete o estudo ao crivo dos gestores responsáveis.

Cândido de Abreu, 7 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI
 Data: 07/05/2026 11:40:24-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado de forma digital por WILLIAN
 RAFAEL KINDZIERA:10451391900
 Dados: 2026.05.07 10:04:30 -03'00'

Cleunice de Fátima Koziel Champoski
 Secretária de Planejamento
 Responsável pela elaboração do Estudo
 Técnico Preliminar

Willian Rafael Kindziera
 Engenheiro Civil
 Responsável pela elaboração do Estudo Técnico
 Preliminar

RODRIGO MARQUES DE
 OLIVEIRA:05338388944
 Assinado de forma digital por
 RODRIGO MARQUES DE
 OLIVEIRA:05338388944
 Dados: 2026.05.07 11:19:04 -03'00'

Rodrigo Marques de Oliveira
 Secretário de Obras e Desenvolvimento
 Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Assinaturas

Página: 1



Processo: 575/2026

Data: 07/05/2026 11:46:21

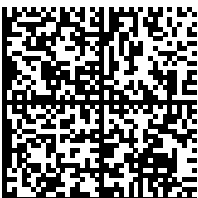
Requerente: SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

Contato: SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Descrição: Abertura processo licitatório - contratação de empresa especializada para a execução de uma ponte em aduelas pré-

Assinatura avançada realizada por: CLEUNICE DE FÁTIMA KOZIEL CHAMPOSKI em 07/05/2026 11:46:21.



Documento assinado nos termos do Decreto 53/2026

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://candidodeabreuprscp.equipiano.com.br:5108/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/108> com

o código b742fb2b-b8ad-454d-8cdc-af4899f07bc8